INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO DE TRATAMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR - SISCOMEX.

Compete a Secretária de Comércio Exterior (SECEX) a habilitação de órgãos da Administração Pública Federal, bem como a inclusão, alteração ou exclusão de tratamentos administrativos incidentes sobre operações de comércio exterior no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX.

De acordo com a <u>Portaria SECEX Nº 65, de 26 de novembro de 2020</u>, a inclusão, alteração ou exclusão de tratamento administrativos incidentes sobre operações de comércio exterior no SISCOMEX deverão ser solicitadas da seguinte forma pelo Órgão Anuente:

1. Usuário Interno do Sistema Eletrônico de Informação (SEI)

Para a realização de sua solicitação de inclusão, alteração ou exclusão de tratamento administrativos sobre operações de comércio exterior no SISCOMEX será necessária a abertura de um processo SEI com a seguinte indicação:

- i) "Tipo de Processo": "Comércio e Comércio Exterior:";
- ii) "Especificação": "Inclusão, Alteração, Exclusão Tratamento Administrativo";
- iii) "Nível de Acesso": "A definir pelo órgão";
- iv) "Hipótese Legal": "A definir pelo órgão".

Nesse processo deverá ser incluído o **ofício** de que trata o caput do Art. 8º da Portaria SECEX 65/2020 - a ser firmado pelo titular da unidade competente pela regulamentação ou execução do tratamento administrativo – bem como o **formulário correspondente à solicitação**, preenchido com o detalhamento das informações necessárias à implementação do tratamento administrativo, conforme as orientações contidas:

a) no Anexo IV da portaria:

1. em caso de incidência sobre as exportações; ou

2. em caso de operações a serem cursadas por meio do módulo LPCO Importação; ou

b) no Anexo V da portaria, em caso de operações a serem cursadas por meio do módulo Siscomex Importação Anuentes

Instruído o processo com a documentação pertinente, esse deverá ser "Enviado", pelo ambiente SEI, para "MDIC-SECEX-DECEX – Departamento de Operações de Comércio Exterior".

2. Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informação (SEI)

Protocolo no Serviço Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério da Economia. Caso o órgão não utilize o SEI no seu âmbito interno, será necessário cadastrar um usuário no sistema para que esse protocole a solicitação de inclusão, alteração ou exclusão de tratamento administrativos. Sugerimos consultar o seguinte link para maiores informações a respeito da utilização do SEI por usuários externos:<u>https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/sistema-eletronico-de-informacoes-sei/usuario-externo-1</u> Após a realização do cadastro de usuário externo, deverá ser aberto um processo SEI com as seguintes especificações:

- 1. "Tipo de Processo": "Protocolização de documentos para a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX";
- 2. "Especificação": "Inclusão, Alteração, Exclusão Tratamento Administrativo";
- 3. "Nível de Acesso": "A definir pelo órgão";
- 4. "Hipótese Legal": "A definir pelo órgão".

Nesse processo deverá ser apensado o **Ofício** de que trata o caput do Art. 8º da Portaria 65 - a ser firmado pelo titular da unidade competente pela regulamentação ou execução do tratamento administrativo - e vir acompanhado do **formulário correspondente à solicitação**, preenchido com o detalhamento das informações necessárias à efetivação da implementação do tratamento administrativo e conforme as orientações contidas:

- a) no Anexo IV:
 - 1. em caso de incidência sobre as exportações; ou
 - 2. em caso de operações a serem cursadas por meio do módulo LPCO Importação; ou
- b) no Anexo V, em caso de operações a serem cursadas por meio do módulo Siscomex Importação Anuentes;

No caso de dúvidas de como proceder, sugerimos consultar a "Cartilha do Usuário Externo do SEI/ME", ou entrar em contato com <u>sei@economia.gov.br</u>.

Instruído o processo com a documentação pertinente, este deverá ser "Enviado", pelo ambiente SEI, para "MDIC-SECEX-DECEX – Departamento de Operações de Comércio Exterior".